

**RESOLUÇÃO CRESS 12ª n° 003/2022  
DE 01 de fevereiro de 2022**

**EMENTA:** Determina o arquivamento do Prontuário de Denúncia Ética n° 004/2019

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nas disposições constantes nos Arts.7º e 8º do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS n° 660/2013;

CONSIDERANDO o que consta da denúncia ética n° 004/2019.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Ética favorável ao arquivamento da denúncia;

CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer, em reunião do Conselho Pleno deste CRESS, realizada em 28 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o parecer da Comissão Permanente de Ética, deliberando pelo **ARQUIVAMENTO** da Denúncia Ética – Prontuário de número 004/2019.

**Art. 2º** - O prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal de Serviço Social é de 15 (quinze) dias, e começará a contar a partir da ciência da presente decisão pela denunciante e pela denunciada, devendo o recurso ser protocolado na sede do CRESS 12ª Região.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2022.

Viviana Wachtel Seleme  
AS n° 2516 - CRESS 12ª Região  
Conselheira Presidente